



Câmara Municipal de

Maturéia

Projeto de Lei Nº 35/2025

APROVADO Em 18/02/25

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

INSTITUI A "COMEMORAÇÃO ALUSIVA
AO DIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
FAMILIAR" NO CALENDÁRIO OFICIAL DE
EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MATUREIA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **Jose Jackes Rodrigues do Nascimento**, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Maturéia-PB o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituída a "**Comemoração Alusiva ao Dia Municipal da Agricultura Familiar**" no calendário oficial de eventos do Município de Maturéia, a ser realizada anualmente no dia 25 de julho.

Parágrafo único. A data de 25 de julho é reconhecida nacionalmente como o Dia do Agricultor Familiar, em homenagem àqueles que dedicam suas vidas à produção de alimentos e ao sustento de suas famílias e do país.

Art. 2º A Comemoração Alusiva ao Dia Municipal da Agricultura Familiar tem como objetivos:

I – Valorizar e reconhecer a importância da agricultura familiar para a economia, a segurança alimentar e o desenvolvimento sustentável do Município de Maturéia;

II – Promover a conscientização sobre o papel fundamental dos agricultores familiares na produção de alimentos saudáveis e na preservação do meio ambiente;

III – Incentivar políticas públicas de apoio e fomento à agricultura familiar;

IV – Fortalecer a identidade e a cultura do homem e da mulher do campo;

V – Estimular a troca de conhecimentos e experiências entre os agricultores familiares e a comunidade em geral;

VI – Reconhecer a contribuição dos agricultores familiares para a geração de renda, a fixação do homem no campo e a melhoria da qualidade de vida na zona rural.

Art. 3º As atividades alusivas à Comemoração do Dia Municipal da Agricultura Familiar poderão incluir:

Av. José Jerônimo, 950, Centro

CEP: 58.737-000

CNPJ: 02.309.824/0001-73

(83) 98168-3205

contato@cmayureia.pb.gov.br

www.cmatureia.pb.gov.br

ouvidoria@cmatureia.pb.gov.br

Mateus Serrano



Câmara Municipal de

Maturéia

I – Feiras de produtos da agricultura familiar, promovendo a comercialização direta e o contato entre produtores e consumidores;

II – Palestras, seminários e oficinas sobre temas relevantes para a agricultura familiar, como técnicas de produção sustentável, acesso a mercados, crédito rural e políticas públicas;

III – Eventos culturais, artísticos e gastronômicos que valorizem as tradições e os sabores locais da agricultura familiar;

IV – Premiações e homenagens a agricultores familiares que se destacarem em suas atividades;

V – Visitas técnicas a propriedades rurais exemplares;

VI – Campanhas de conscientização sobre a importância do consumo de produtos da agricultura familiar.

Parágrafo único. As atividades mencionadas neste artigo poderão ser realizadas em parceria com entidades da sociedade civil, associações de produtores rurais, órgãos governamentais e instituições de ensino, não implicando em custos adicionais para o erário municipal, salvo se houver dotação orçamentária específica para tal fim.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição tem como finalidade instituir a "**Comemoração Alusiva ao Dia Municipal da Agricultura Familiar**" no calendário oficial de eventos de Maturéia, a ser celebrada anualmente em 25 de julho. Esta iniciativa visa reconhecer e valorizar o papel estratégico e insubstituível da agricultura familiar para o nosso município.

A agricultura familiar é a principal responsável pela produção de grande parte dos alimentos que chegam à mesa dos brasileiros, garantindo a segurança alimentar e a diversidade nutricional. Em Maturéia, os agricultores familiares são a base do desenvolvimento rural, gerando renda, fixando as famílias no campo, preservando os saberes tradicionais e contribuindo significativamente para a economia local e para a sustentabilidade ambiental.

A instituição desta data comemorativa permitirá que o Município de Maturéia reconheça publicamente a dedicação e o trabalho árduo desses

Av. José Jerônimo, 950, Centro

CEP: 58.737-000

CNPJ: 02.309.824/0001-73

(83) 98168-3205

contato@cmaturéia.pb.gov.br

www.cmaturéia.pb.gov.br

ouvidoria@cmaturéia.pb.gov.br

Matheus Sereno



Câmara Municipal de

Maturéia

homens e mulheres, que enfrentam desafios diários para garantir a produção de alimentos e manter viva a cultura do campo. Além disso, a comemoração será uma oportunidade para:

* **Visibilizar a Agricultura Familiar:** Dar o devido destaque a um setor que muitas vezes é invisível, mas que é vital para a nossa comunidade.

* **Estimular Políticas Públicas:** Reforçar a necessidade de políticas de apoio e incentivo, como acesso a crédito, assistência técnica, comercialização e infraestrutura rural.

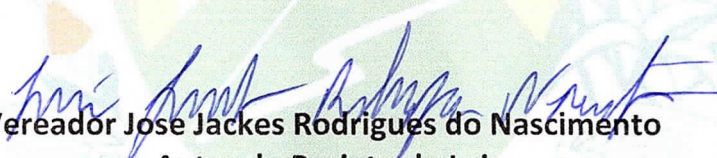
* **Promover a Educação:** Conscientizar a população, especialmente as novas gerações, sobre a importância da agricultura familiar para a saúde, o meio ambiente e o desenvolvimento local.

* **Fortalecer a Cadeia Produtiva:** Criar um ambiente favorável para a conexão entre produtores e consumidores, valorizando os produtos locais.

Ao celebrar o Dia Municipal da Agricultura Familiar, Maturéia reafirma seu compromisso com o desenvolvimento sustentável e com a valorização de seus agricultores do campo.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maturéia,
30 de junho de 2025.


Vereador Jose Jackes Rodrigues do Nascimento
Autor do Projeto de Lei

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUREIA
PROTOCOLADO
RECEBIDO EM 30/06/25
ASSINATURA ESCRITOR


Marcos Vinícius de Aguiar Silva

Av. José Jerônimo, 950, Centro
CEP: 58.737-000
CNPJ: 02.309.824/0001-73

(83) 98168-3205
contato@cmayureia.pb.gov.br
www.cmatpureia.pb.gov.br
ouvidoria@cmatureia.pb.gov.br